



BURITICUPU, MA
Proc. 3404001/2022
Fls. 30
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de enxoval, para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Buriticupu – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a presente licitação para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade itens para Kits de enxoval para recém-nascidos, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2.2. Considerando que o material pretendido é personalizado, bem como, a variedade dos itens que compõem o referido objeto, não sendo encontrado no mercado empresa que forneça os kits personalizados e montados, assim a solução de mercado que melhor atende a necessidade é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits de enxoval, incluindo todos os itens mencionados neste Termo de Referência, os quais visam contribuir para melhoria da atenção às gestantes.

2.3. Os benefícios eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 374.948,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)**, tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



BURITICUPU, MA
Proc. 1401003 2022
Fls. 27
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. QUANTITATIVO GERAL

EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COTA RESERVADA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL PARA RECEM NASCIDO (KIT BEBE). EMBA-LADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS ITENS: 01 PCT DE CAMISA MANGA LONGA, 01 PCT DE CAMISETINHAS, 01 PCT DE CUEIROS, 02 PCT DE FRALDA DE PANO, 02 PCT DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, 02 PARES DE LUVAS, 02 PARES DE SAPATINHOS, 01 REDE PEQUENA, 02 PARES DE MEIAS, 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 KIT PAGÃO, 01 KIT HIGIENE, 02 SABONETES, 01 POMADA PARA ASSADURA 60G, 01 PCT DE LENÇO UMEDECIDO, 02 PCT DE ABSORVENTE PÓS-PARTO, 01 BANHEIRA PLÁSTICA 20L.	KIT	175	R\$ 535,64	R\$ 93.737,00



BURITICUPU-MA
Proc. 7404001/2022
Fls. 38
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	KIT ENXOVAL PARA RECEM NASCIDO (KIT BEBE). EMBA-LADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS ITENS: 01 PCT DE CAMISA MANGA LONGA, 01 PCT DE CAMISETINHAS, 01 PCT DE CUEIROS, 02 PCT DE FRALDA DE PANO, 02 PCT DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, 02 PARES DE LUVAS, 02 PARES DE SAPATINHOS, 01 REDE PEQUENA, 02 PARES DE MEIAS, 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 KIT PAGÃO, 01 KIT HIGIENE, 02 SABONETES, 01 POMADA PARA ASSADURA 60G, 01 PCT DE LENÇO UMEDECIDO, 02 PCT DE ABSORVENTE PÓS-PARTO, 01 BANHEIRA PLÁSTICA 20L.	KIT	525	R\$ 535,64	R\$ 281.211,00

4.2. RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT ENXOVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Camisa manga longa recém-nascido, malha 100% algodão, pacote com 3 unidades, diversas cores.	pacote	1
2	Camisetinhas recém-nascido, malha 100% algodão, pacote com 3 unidades, diversas cores.	pacote	1
3	Cueiros para recém-nascido, tecido flanelado, 100% algodão, pacote com 3 unidades, estampadas, tamanho 80x50cm.	pacote	1
4	Fralda de pano 65x65cm pacote com 5 unidade	pacote	2
5	Fraldas descartáveis infantil, tamanho p, embalagem com 10 unidades, polímero superabsorvente, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio	pacote	2
6	Luvras em 100% algodão para recém-nascido, material lavável com elástico nos punhos, cores diversas.	pares	2
7	Sapatinhos em 100% algodão para recém-nascido, material lavável com elástico nos punhos, cores diversas.	pares	2



BURITICUPU-MA
Proc. 1404001/2022
Fls. 39
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8	Rede pequena de brim, 100% algodão, tamanho: 150cm, comprimento: 88cm, largura: 72cm, suporta até 30 kg. Cores (azul, rosa, amarela)	unidade	1
9	Meias em 100% algodão para recém-nascido, material lavável com elástico nos punhos, cores diversas.	pares	2
10	Bolsa maternidade material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Estampada em diversas cores (azul, rosa, amarela).	unidade	1
11	Kit pagão para recém-nascido composto por: 1 par de luvas, 1 par de sapatinhos, 1 calça, 1 camiseta, 1 camisa manga longa	kit	1
12	Kit higiene para recém-nascido shampoo, condicionador, colônia	unidade	1
13	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	unidade	2
14	Pomada para assadura recém-nascido, enriquecido com D-pantenol e vitamina E, até 60g.	unidade	1
15	Lenço umedecido para recém-nascido, pacote com 48 lenços.	pacote	1
16	Absorvente pós-parto com abas, cobertura natural feita de 100% Algodão Hipoalergênico, pacote com 8 unidades.	pacote	2
17	Banheira plástica infantil, fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade 20 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores (azul, rosa, amarela).	unidade	1

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.3.1. A indicação nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter mais informações nos itens.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.



BURITICUPU/MA
Proc. 1404001/2022
Fls. 40
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. MONTAGEM DOS KITS

6.1. Os itens deverão ser entregues montados na forma de kit de acordo com a relação dos itens, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoal para esta atividade.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

7.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

7.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.

7.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que está fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

8.4 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.



BURITICUPU-MA
Proc. 1404001, 2022
Fls. 45
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

10. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a ser designado no ato da contratação.

12.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

14.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 1404003 2022
Fls. 42
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente,



BURITICUPU-MA
Proc. 1104001/2022
Fls. 43
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Buriticupu/MA, 26 abril de 2022.

Marcos Vinicius Medeiros Lopes
Marcos Vinicius Medeiros Lopes

CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência